

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 22 de Abril de 2008

Número 79

ÍNDICE

SUPLEMENTO

PARTE C

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde:

Deliberação n.º 1166-A/2008:

Identificação dos estabelecimentos considerados carenciados na especialidade de medicina geral e familiar..... 18482-(2)



PARTE C

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde

Deliberação n.º 1166-A/2008

O Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, nas alíneas *b*) dos n.ºs 1 dos artigos 2.º e 9.º, prevê a prorrogação dos contratos administrativos de provimento dos internos que, à data da sua entrada em vigor, se encontravam a frequentar o internato complementar e requeiram colocação em estabelecimentos considerados carenciados na respectiva especialidade médica.

Para o efeito, dispõe o citado decreto-lei que a identificação dos estabelecimentos e especialidades carenciados é feita por despacho do Ministro da Saúde, sob proposta das administrações regionais de saúde.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — Para efeitos de aplicação do disposto nas alíneas *b*) dos n.ºs 1 dos artigos 2.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, no que se reporta à Medicina Geral e Familiar, consideram-se carenciados os estabelecimentos de saúde constantes do mapa anexo à presente deliberação, que dela faz parte integrante.

2 — Os médicos que tenham concluído o internato complementar na 1.ª época de 2008 e que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 60/2007, de 13 de Março, tenham mantido o contrato administrativo de provimento que sustentou o programa de formação da respectiva área profissional de especialização, devem efectuar a respectiva candidatura para participação no processo de colocação em estabelecimentos constantes do mapa anexo à presente deliberação, junto de qualquer uma das administrações regionais de saúde, até ao próximo dia 12 de Maio.

2.1 — A candidatura é efectuada, presencialmente, junto das administrações regionais de saúde, devendo da mesma constar:

- i*) Identificação completa do candidato;
- ii*) Residência e número de telefone;
- iii*) Local onde o candidato irá manifestar a sua opção;
- iv*) Documento comprovativo da manutenção do contrato administrativo de provimento referido no ponto 2.

2.2 — Os interessados devem juntar à sua candidatura o certificado de frequência e de conclusão do internato médico, de onde conste a respectiva nota de avaliação contínua e a nota final.

3 — Terminado o prazo estabelecido no n.º 2 da presente deliberação é elaborada lista ordenada dos candidatos, atendendo à nota final do internato e, em caso de empate, à nota de avaliação contínua do mesmo.

4 — No caso de ainda subsistirem situações de empate, após a ordenação efectuada nos termos do número anterior, procede-se ao desempate por acordo entre os candidatos, ou, não ocorrendo este, mediante sorteio presencial em que estejam presentes os candidatos ou alguém por si indicado.

5 — A colocação em estabelecimento carenciado, a que se refere o n.º 1 da presente deliberação, efectua-se mediante a opção por um dos estabelecimentos constantes do mapa anexo, por parte dos candidatos.

6 — A opção pelos estabelecimentos, nos termos do número anterior, terá lugar no dia 15 de Maio, pelas 10.00 horas, nos seguintes locais:

- a*) Em Lisboa — na Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., na Rua Pinheiro Chagas, n.º 69, 1050-176 Lisboa;
- b*) Em Coimbra — na Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., Alameda de Júlio Henriques, 3000-120 Coimbra;
- c*) No Porto — na Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Rua de Santa Catarina, 1288, 4000-477 Porto.

7 — As escolhas dos candidatos efectuam-se com respeito pela ordem sequencial definida na lista elaborada nos termos dos n.ºs 3 e 4, devendo cada candidato manifestar a sua opção final por um único estabelecimento.

8 — Ao contrato administrativo de provimento prorrogado na sequência de opção por estabelecimento de saúde identificado como carenciado nos termos da presente deliberação aplica-se, em matéria de cessação, o disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

9 — Compete à Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., nas instalações da Rua Pinheiro Chagas, n.º 69 esclarecer as dúvidas suscitadas no âmbito do processo de colocação de médicos previsto na presente deliberação.

17 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

MAPA ANEXO

(a que se refere o n.º 1 da deliberação)

Estabelecimentos	
Medicina Geral e Familiar	
Região de Saúde do Norte	
Centro de Saúde de Paredes/Rebordosa	2
Centro de Saúde de Marco de Canaveses	2
Centro de Saúde de Valongo/Ermesinde	1
Centro de Saúde de Penafiel/Termas de S. Vicente	1
Centro de Saúde de Famalicão I, II	1
Centro de Saúde de Póvoa de Varzim	2
Centro de Saúde de Amarante	1
Centro de Saúde de Carvalhos	1
Centro de Saúde de Negrelos	1
Região de Saúde do Centro	
Centro de Saúde de Santa Maria da Feira	1
Centro de Saúde de Ovar	1
Centro de Saúde de Aveiro	1
Centro de Saúde de Espinho	1
Centro de Saúde de Miranda do Corvo	1
Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	
Centro de Saúde de Queluz	1
Centro de Saúde de Cacém	1
Centro de Saúde de Mafra	1
Centro de Saúde de Rio de Mouro	1
Região de Saúde do Alentejo	
Centro de Saúde de Santiago do Cacém	3
Centro de Saúde de Odemira	1
Centro de Saúde de Sines	2
Centro de Saúde de Alcácer do Sal	3
Centro de Saúde de Grândola	2
Centro de Saúde de Castro Verde	1
Centro de Saúde de Mourão	1
Centro de Saúde de Mora	1
Centro de Saúde de Montemor-o-Novo	1
Centro de Saúde de Almodôvar	1
Centro de Saúde de Nisa	1
Centro de Saúde de Portel	1
Centro de Saúde de Moura	1
Centro de Saúde de Gavião	1
Centro de Saúde de Mértola	1
Centro de Saúde de Arraiolos	1
Centro de Saúde de Sousel	1
Centro de Saúde de Ourique	1
Centro de Saúde de Barrancos	1
Região de Saúde do Algarve	
Centro de Saúde de Portimão	2
Centro de Saúde de Albufeira	2
Centro de Saúde de Loulé	2
Centro de Saúde de Olhão	1
Centro de Saúde de Lagos	2
Centro de Saúde de Silves	2
Centro de Saúde de Lagoa	2
Centro de Saúde de Aljezur	1

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750
